

perquirida concerne ao exame de admissibilidade do recurso especial interposto contra o acórdão da Corte Regional Eleitoral da Bahia.

Assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de documento comprobatório da condição de representantes legais dos partidos políticos pelos signatários da peça inicial e para a comprovação do ajuizamento anterior de representação perante o TRE/BA, relativa à apontada mora no juízo de admissibilidade do recurso especial interposto, demonstrando o transcurso de mais de trinta dias entre a data do protocolo da representação no TRE e a do registrado neste Tribunal Superior.

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Ministro Og Fernandes

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Comissão. Restaurante. TSE

Portaria TSE nº 75 de 03 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SEI nº [2018.00.000009249-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Contrato TSE nº 2/2020, firmado com a empresa Alfreda Alimentos e Serviços Eireli – ME, que tem por objeto a concessão de uso de área física, equipamentos e instalações para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete nas dependências deste Tribunal.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização será composta dos seguintes servidores:

I – Ivaldo Pinto de Oliveira Júnior e Eliane Josimar Alves, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, responsáveis pelo funcionamento geral do restaurante, no que se refere à área administrativa.

II – Marize Cruz Cerqueira e Renata Leite Motta Paes Medeiros, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis pela vistoria técnica do restaurante, do funcionamento da cozinha, da lanchonete, da salateria, do processo de recepção e armazenamento de gêneros, da preparação e distribuição de alimentos, da limpeza e do atendimento ao cliente.

III – Marco Antônio Ferreira de Sousa e Cristiane Vale de Sousa, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis por acompanhar a manutenção predial e das instalações civis.

IV – Alexandre Nascimento Silva e Rogério Azevedo Ribeiro, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis por acompanhar a manutenção das instalações elétricas.

V – Braitner Lobato da Silva e Jair Altino de Carvalho Junior, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis por acompanhar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos.

VI – Daniela Andrade Santiago e Carlos Eduardo Machado Oliveira, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, responsáveis por acompanhar o inventário patrimonial dos bens próprios dispostos no restaurante.

Art. 3º As vistorias deverão ser diárias e um relatório mensal deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão ou, em sua falta, ao Vice-Presidente.

Parágrafo Único. O inventário patrimonial dos bens próprios deverá ser realizado a cada 6 meses e o resultado será enviado ao Presidente da Comissão, ou, em sua falta, ao Vice-Presidente.

Art. 4º As notificações dirigidas à empresa deverão ser assinadas pelos fiscais que efetuarem a vistoria com o Presidente da Comissão ou, em sua falta, com o Vice-Presidente.

Art. 5º Caberá aos fiscais, cada um em sua área de atuação, responder aos questionamentos da Administração e dos usuários do restaurante e da lanchonete.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Fiscalização, entre outras:

I – encaminhar à Secretaria de Administração do Tribunal os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à concessionária;

II – solicitar à concessionária e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

III – determinar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da concessionária que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **03/02/2020, às 15:20**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1244001&crc=19FD25CE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1244001** e o código CRC **19FD25CE**.

2018.00.000009249-9

Aprovação. Plano Anual de Auditoria - PAA

Portaria TSE nº 76 de 03 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria (PAA) e o Planejamento das Atividades de Acompanhamento e Orientação de Gestão relativos ao exercício de 2020, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº [2019.00.000012384-5](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **03/02/2020, às 15:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1244454&crc=21010517, informando, caso não preenchido, o código verificador **1244454** e o código CRC **21010517**.

2019.00.000012384-5

Portaria TSE nº 74 de 31 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

designar ESAÚ BACELAR, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a Chefe da Seção de Classificação Processual e Montagem, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, no período de 28 a 31.1.2020.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **31/01/2020, às 17:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1243685&crc=0E90D8E7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1243685** e o código CRC **0E90D8E7**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO